



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLL Nº 074/14 – Proc. 0761/14

I – Inclui onde couber no PLL nº 074/14 as seguintes redações, conforme segue:

“Art. X O serviço voluntário consiste na atividade não remunerada prestada por pessoa física ou entidade pública que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. X O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. X O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre Município e o prestador de serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, sendo controlado e acompanhado pela pasta responsável pela política pública afim com o serviço.”

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Vereador Márcio Bins Ely (Líder da Bancada do PDT)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 21/02/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699390** e o código CRC **3E52C271**.